



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0140/2026

Em, 25 de maio de 2026

**ALTERA A LEI Nº 4.547, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA INCLUIR O "MÊS DA PESQUISA E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CONDIÇÕES NEURODIVERGENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – A Lei nº 4.547, de 05 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º:

**“Art. 6º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabo Frio o ‘Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes’, a ser celebrado anualmente no mês de abril.**

Parágrafo único. A iniciativa tem como objetivo ampliar a conscientização da população sobre a importância da identificação precoce de condições neurodivergentes, promover a inclusão social, incentivar pesquisas e fortalecer políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes e seus familiares”

Art. 2º – Durante o “Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes”, o Poder Público poderá promover atividades e ações com os seguintes objetivos:

- I – realizar campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de condições neurodivergentes, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, dispraxia, discalculia e outras condições do neurodesenvolvimento;
- II – incentivar ações de triagem, orientação e encaminhamento para avaliação especializada na rede municipal de saúde;
- III – promover palestras, seminários, workshops e cursos de capacitação destinados aos profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social acerca dos sinais, sintomas e da importância da identificação precoce das condições neurodivergentes;
- IV – estimular a distribuição de materiais educativos e informativos à população sobre os direitos das pessoas neurodivergentes e os serviços disponíveis no Município;
- V – incentivar estudos, pesquisas e programas voltados à neurodiversidade, inclusão social, desenvolvimento educacional e acompanhamento multiprofissional;
- VI – fomentar ações intersetoriais entre o Poder Público, instituições de ensino, profissionais especializados, organizações da sociedade civil e entidades representativas das pessoas neurodivergentes e seus familiares.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Art. 3º – As ações previstas nesta Lei poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e demais órgãos e instituições públicas ou privadas pertinentes.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais, associações, entidades filantrópicas e demais instituições públicas ou privadas, visando à realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026.

**ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO**  
VICE-PRESIDENTE

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 4.547, de 05 de fevereiro de 2026, que institui o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabo Frio, para incluir o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes", a ser celebrado anualmente no mês de abril.

A proposta visa ampliar a conscientização da população sobre a importância da identificação precoce de condições relacionadas ao neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições neurodivergentes, promovendo inclusão social, desenvolvimento educacional e melhor qualidade de vida para as pessoas neurodivergentes e suas famílias.

O diagnóstico precoce possibilita intervenções mais eficazes, favorecendo o acompanhamento multiprofissional e garantindo melhores oportunidades de desenvolvimento e integração social. Nesse contexto, o projeto busca fortalecer ações de informação, acolhimento e capacitação profissional, incentivando a integração entre as áreas da saúde, educação e assistência social.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção integral da criança, bem como observa as diretrizes da Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Importante destacar que o Município já possui iniciativas voltadas à inclusão e ao diagnóstico precoce de pessoas neurodivergentes, sendo o presente Projeto complementar às políticas públicas existentes, ao instituir oficialmente um período anual de conscientização, mobilização e incentivo à pesquisa.

Diante da relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.